



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 381, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 116, inciso II e 127, inciso I, combinado com os arts. 142, inciso III e 170, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo nº 48410.900025/2005-51, resolve:

Art. 1º Em face da extinção da punibilidade em decorrência da incidência da prescrição administrativa, determino o registro dos fatos nos assentamentos individuais do servidor CARLOS MENDES BATISTA, Geólogo, Matrícula SIAPE nº 04538935, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, lotado e em exercício no 10º Distrito do DNPM, no Estado do Ceará, por conduta sujeita à penalidade de Advertência, em razão de inobservância das normas legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.3.2010 - Seção 2.